



PUBLICAÇÃO

**Nº 8619839: DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO DE
RATIFICAÇÃO Nº072/2026 - PMBC**

ENTIDADE

Prefeitura municipal de Balneário Camboriú

MUNICÍPIO

Balneário Camboriú



<https://diariomunicipal.sc.gov.br/?q=id:8619839>

CIGA - Consórcio de Inovação na Gestão Pública
Rua Gen. Liberato Bittencourt, n.º 1885 - Sala 102, Canto - CEP 88070-800 - Florianópolis / SC
<https://diariomunicipal.sc.gov.br>

DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 072/2026 - DL - PMBC

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos programas ambientais relativos a implantação do Trecho 3 da Avenida Martin Luther.

Contratado: ACQUAPLAN TECNOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 06.326.419/0001-14

Valor: R\$129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais)

Prazo: Conforme termo de referência.

Pagamento: Conforme termo de referência.

Embasamento legal: Art. 75, inc. I, da Lei 14.133/2021.

Anexos: solicitações, termo de referência, orçamentos, contrato social, certidões negativas de débito e demais documentos anexos.

Considerações:

- a) A Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano motiva esta dispensa de licitação em razão do valor para a contratação de empresa especializada para a execução dos programas ambientais relativos a implantação do Trecho 3 da Avenida Martin Luther, pelo período de 03 (três) meses.
- b) A necessidade da contratação decorre da obrigatoriedade de atendimento às condicionantes e demais obrigações ambientais estabelecidas no processo de licenciamento do Trecho III da Avenida Martin Luther, especialmente aquelas previstas na Licença Ambiental de Instalação.
- c) A implantação do empreendimento envolve intervenções sobre o meio físico, biótico e socioambiental, incluindo atividades de supressão de vegetação, movimentação de solo, intervenção em recursos hídricos e demais atividades próprias da implantação da infraestrutura viária, tornando necessária a adoção das medidas de prevenção, controle, mitigação e monitoramento ambiental previstas no processo de licenciamento.
- d) A ausência da execução dos programas ambientais poderá comprometer o atendimento das condicionantes estabelecidas pelos órgãos ambientais competentes, ocasionando riscos de autuações, paralisação das obras, responsabilização ambiental e formação de passivos para a Administração Pública.
- e) A contratação é necessária, portanto, para assegurar que o início da implantação do empreendimento ocorra de forma regular, com o acompanhamento técnico das atividades e a adoção tempestiva das medidas ambientais previstas para o período inicial da obra.
- f) A presente contratação possui caráter inicial e transitório, abrangendo os 03 (três) primeiros meses de execução, período durante o qual deverão ser implementadas e acompanhadas as

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

ações ambientais correspondentes ao primeiro mês de pré-obra e aos dois primeiros meses de execução das obras, enquanto a Administração promove as providências necessárias para a contratação da continuidade dos programas ambientais pelo período remanescente do empreendimento.

Balneário Camboriú, 18 de agosto de 2026.

Olnear Ortis Ceccatto
Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 072/2026 - DL - PMBC

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos programas ambientais relativos a implantação do Trecho 3 da Avenida Martin Luther.

Contratado: ACQUAPLAN TECNOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 06.326.419/0001-14

Valor: R\$129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais)

Prazo: Conforme termo de referência.

Pagamento: Conforme termo de referência.

Embasamento legal: Art. 75, inc. I, da Lei 14.133/2021.

Anexos: solicitações, termo de referência, orçamentos, contrato social, certidões negativas de débito e demais documentos anexos.

Considerando:

- a) A justificativa da área demandante para a necessidade de contratação de empresa especializada para a execução dos programas ambientais relativos a implantação do Trecho 3 da Avenida Martin Luther, pelo período de 03 (três) meses.
- b) A necessidade da contratação decorre da obrigatoriedade de atendimento às condicionantes e demais obrigações ambientais estabelecidas no processo de licenciamento do Trecho III da Avenida Martin Luther, especialmente aquelas previstas na Licença Ambiental de Instalação.
- c) A implantação do empreendimento envolve intervenções sobre o meio físico, biótico e socioambiental, incluindo atividades de supressão de vegetação, movimentação de solo, intervenção em recursos hídricos e demais atividades próprias da implantação da infraestrutura viária, tornando necessária a adoção das medidas de prevenção, controle, mitigação e monitoramento ambiental previstas no processo de licenciamento.
- d) A ausência da execução dos programas ambientais poderá comprometer o atendimento das condicionantes estabelecidas pelos órgãos ambientais competentes, ocasionando riscos de autuações, paralisação das obras, responsabilização ambiental e formação de passivos para a Administração Pública.
- e) A contratação é necessária, portanto, para assegurar que o início da implantação do empreendimento ocorra de forma regular, com o acompanhamento técnico das atividades e a adoção tempestiva das medidas ambientais previstas para o período inicial da obra.
- f) A presente contratação possui caráter inicial e transitório, abrangendo os 03 (três) primeiros meses de execução, período durante o qual deverão ser implementadas e acompanhadas as ações ambientais correspondentes ao primeiro mês de pré-obra e aos dois primeiros meses de

Balneário Camboriú - Capital Catarinense do Turismo - CNPJ: 83.102.285/0001-07

Assinado por 1 pessoa: JOSÉ EDELTRUDES DA COSTA FERREIRA NETO
Para verificar a validade das assinaturas, acesse <https://bc.1doc.com.br/verificacao/25A8-492F-A6F6-12A2> e informe o código 25A8-492F-A6F6-12A2

execução das obras, enquanto a Administração promove as providências necessárias para a contratação da continuidade dos programas ambientais pelo período remanescente do empreendimento.

Considerando a documentação encaminhada pela autoridade solicitante, bem como parecer jurídico de aprovação, ratifico o processo de dispensa de licitação.

Publique-se.

Balneário Camboriú, 18 de agosto de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto
Secretário Municipal de Compras e Convênios

🏠

> Editais

Ato que autoriza a Contratação Direta nº 072 - DL/2026



Última atualização 18/08/2026

Local: Balneário Camboriú/SC **Órgão:** MUNICIPIO DE BALNEARIO CAMBORIU

Unidade compradora: 1 - Prefeitura Municipal de Balneário Camboriú

Modalidade da contratação: Dispensa **Amparo legal:** Lei 14.133/2021, Art. 75, I

Tipo: Ato que autoriza a Contratação Direta **Modo de disputa:** Não se aplica **Registro de preço:** Não

Fonte orçamentária: Não informada

Data de divulgação no PNCP: 18/08/2026 **Situação:** Divulgada no PNCP

Id contratação PNCP: 83102285000107-1-000473/2026 **Fonte:** Pública Tecnologia Ltda.

Objeto:

Contratação de empresa especializada para a execução dos programas ambientais relativos a implantação do Trecho 3 da Avenida Martin Luther.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA COMPRA	VALOR TOTAL HOMOLOGADO DA COMPRA
R\$ 129.000,00	R\$ 129.000,00

Itens	Arquivos	Atas de Registro de Preço	Contratos/Empenhos	Histórico
Número	Descrição	Quantidade	Valor unitário estimado	Valor total e
1	CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA A EXECUÇÃO DO PBA DO TRECHO III DA AVENIDA MARTIN LUTHER	1	R\$ 129.000,00	R\$ 129.000,

Exibir: 5 1-1 de 1 itens

Página: 1

[← Voltar](#)

Criado pela Lei nº 14.133/21, o Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) é o sítio eletrônico oficial destinado à divulgação centralizada e obrigatória dos atos exigidos em sede de licitações e contratos administrativos abarcados pelo novel diploma.

É gerido pelo Comitê Gestor da Rede Nacional de Contratações Públicas, um colegiado deliberativo com suas atribuições estabelecidas no Decreto nº 10.764, de 9 de agosto de 2021.

O desenvolvimento dessa versão do Portal é um esforço conjunto de construção de uma concepção direta legal, homologado pelos indicados a compor o aludido comitê.

A adequação, fidedignidade e corretude das informações e dos arquivos relativos às contratações disponibilizadas no PNCP por força da Lei nº 14.133/2021 são de estrita responsabilidade dos órgãos e entidades contratantes.

 <https://portaldeservicos.gestao.gov.br>

 [0800 978 9001](tel:08009789001)

Texto destinado a exibição de informações relacionadas à **licença de uso**.

**PROCESSO Nº**

DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 072/2026 - DL - PMBC

DATA DE ATUALIZAÇÃO

18/08/26

MODALIDADE

DISPENSA LICITATÓRIA

SITUAÇÃO

Concluído

LOCAL DA LICITAÇÃO

PMBC

OBJETO

Contratação de empresa especializada para a execução dos programas ambientais relativos a implantação do Trecho 3 da Avenida Martin Luther.

OBSERVAÇÕES

DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO Nº 072/2026 - DL - PMBC

Objeto: Contratação de empresa especializada para a execução dos programas ambientais relativos a implantação do Trecho 3 da Avenida Martin Luther.

Contratado: ACQUAPLAN TECNOLOGIA E CONSULTORIA AMBIENTAL LTDA

CNPJ: 06.326.419/0001-14

Valor: R\$129.000,00 (cento e vinte e nove mil reais)

Prazo: Conforme termo de referência.

Pagamento: Conforme termo de referência.

Embasamento legal: Art. 75, inc. I, da Lei 14.133/2021.

Anexos: solicitações, termo de referência, orçamentos, contrato social, certidões negativas de débito e demais documentos anexos.

Considerações:

a) A Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Urbano motiva esta dispensa de licitação em razão do valor para a contratação de empresa especializada para a execução dos programas ambientais relativos a implantação do Trecho 3 da Avenida Martin Luther, pelo período de 03 (três) meses.

b) A necessidade da contratação decorre da obrigatoriedade de atendimento às condicionantes e demais obrigações ambientais estabelecidas no processo de licenciamento do Trecho III da Avenida Martin Luther, especialmente aquelas previstas na Licença Ambiental de Instalação.

c) A implantação do empreendimento envolve intervenções sobre o meio físico, biótico e socioambiental, incluindo atividades de supressão de vegetação, movimentação de solo, intervenção em recursos hídricos e demais atividades próprias da implantação da infraestrutura viária, tornando necessária a adoção das medidas de prevenção, controle, mitigação e monitoramento ambiental previstas no processo de licenciamento.

d) A ausência da execução dos programas ambientais poderá comprometer o atendimento das condicionantes estabelecidas pelos órgãos ambientais competentes, ocasionando riscos de autuações, paralisação das obras, responsabilização ambiental e formação de passivos para a Administração Pública.

e) A contratação é necessária, portanto, para assegurar que o início da implantação do empreendimento ocorra de forma regular, com o acompanhamento técnico das atividades e a adoção tempestiva das medidas ambientais previstas para o período inicial da obra.

f) A presente contratação possui caráter inicial e transitório, abrangendo os 03 (três) primeiros meses de execução, período durante o qual deverão ser implementadas e acompanhadas as ações ambientais correspondentes ao primeiro mês de pré-obra e aos dois primeiros meses de execução das obras, enquanto a Administração promove as providências necessárias para a contratação da continuidade dos programas ambientais pelo período remanescente do empreendimento.

Balneário Camboriú, 18 de agosto de 2026.

Olneir Ortis Ceccatto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Urbano

DISPENSA DE LICITAÇÃO - TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 072/2026 - DL - PMBC

Considerando a documentação encaminhada pela autoridade solicitante, bem como parecer jurídico de aprovação, ratifico o processo de dispensa de licitação.

Publique-se.

Balneário Camboriú, 18 de agosto de 2026.

José Edeltrudes da Costa Ferreira Neto

Secretário Municipal de Compras e Convênios